MANUAL DE PROCEDIMENTOS

APOIO TÉCNICO E JURÍDICO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL

USJAAL - Unidade de Serviços Jurídicos e Apoio à Administração Local

APOIO TÉCNICO E JURÍDICO À ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Legislação base:

- Decreto-Lei n.º 36/2023;

- Portaria n.º 406/2023.

1. REGRAS GERAIS:

Nos termos da Lei orgânica e dos Estatutos da CCDR Alentejo, I.P., esta presta apoio às Autarquias Locais e suas Associações (designadamente às Comunidades Intermunicipais e às demais Associações de Municípios de fins específicos), por solicitação dos seus órgãos.

O apoio técnico de cariz contabilístico e/ou financeiro é prestado pela Divisão de Cooperação com as Autarquias Locais e traduz-se quer na emissão de pareceres escritos, quer em consultas informais.

O apoio jurídico processa-se através da emissão de pareceres escritos e também através de consultas informais.

Por forma a que o apoio jurídico seja assegurado sem cobrança de taxa (Portaria n.º 314/2010 de 14 de junho), os pedidos devem obedecer ao seguinte:
a) ser acompanhados de informação elaborada pelos serviços da administração local direta que enquadre a situação, proceda à sua análise e proponha uma solução para a questão objeto de consulta;
b) não se encontrar disponibilizado, em suporte, digital ou documental, parecer sobre a mesma questão ou temática afim àquele que é objeto de consulta.

2. CIRCUITOS E PROCEDIMENTOS:

Receção dos pedidos de apoio/parecer:

Os pedidos são rececionados por correio ou correio eletrónico, devendo dar entrada no sistema de gestão documental (FILEDOC)

Análise e emissão de pareceres:

Na divisão competente em função da matéria, o assunto é analisado e, de acordo com o seu enquadramento, é emitido um parecer técnico ou um parecer jurídico escrito.

Esse parecer é apreciado pelas chefias das unidades orgânicas envolvidas e despachado pelo dirigente com competência para o efeito.

O parecer é enviado à entidade consulente por correio eletrónico.

Apoio informal

Tanto do ponto de vista contabilístico e financeiro como do ponto de vista jurídico, é assegurado apoio informal diário, designadamente telefónico (com exceção das quartas-feiras no caso do apoio jurídico).

CCDR Alentejo, I.P., 2 de outubro de 2024